



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO

**PARCERIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
PARA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE CARACTERIZADA COMO APOIO
PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS EM CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA
PESSOA IDOSA NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO
MUNICÍPIO DE CARIACICA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

Edital de Chamamento Público nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE CARIACICA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna pública a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC interessada em celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** para **PARCERIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, como apoio para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em Centro de Convivência da Pessoa idosa no âmbito da Proteção Social Básica no município de Cariacica, nos termos do presente edital.

1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, SUA BASE LEGAL E ACESSO AO EDITAL

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 007 de 19 de janeiro de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

1.4 Os interessados em participar do presente chamamento poderão obter informações no endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social - Centro Administrativo, Avenida Kléber Andrade nº 05, Rio Branco, Cariacica/ES, telefones (27) 3354-5551 / (27) 3354-5553 e por e-mail: gpsb.semas@cariacica.es.gov.br

1.5 O Edital completo e seus anexos também poderão ser adquiridos pelo endereço eletrônico: www.cariacica.es.gov.br.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1 O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em Centro de Convivência da Pessoa idosa no âmbito da Proteção Social Básica no município de Cariacica.

2.2 Objetivos

2.2.1 Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

O objetivo geral da parceria consiste em fomentar através de Organização da Sociedade Civil a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em Centro de Convivência para pessoa idosa, visando complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situação de riscos social e fortalecimento da convivência familiar e comunitária, prevenindo o isolamento social.

2.2.2 Específicos

São objetivos específicos da parceria:

- a) Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo.
- b) Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária.
- c) Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida.
- d) Propiciar vivências que valorizem as experiências, estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.
- e) Garantir a informação e acesso aos direitos sociais, benefícios, programas e projetos voltados a saúde, educação e lazer da pessoa idosa;

2.3 Descrição Pormenorizada do Objeto

Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social.

Segundo o Diagnóstico Social do Idoso do Município de Cariacica, Realizado em 2021 pela empresa “Qualitest Ciência e Tecnologia Ltda”, as redes de relações são importantes fontes de suporte social e contentamento com a vida.

Com o aumento na sobrevida é necessário garantir aos idosos, qualidade de vida e satisfação pessoal. Assim, os Centros de Convivência são uma alternativa para a melhora física e mental dos idosos, visto que promovem a interação, inclusão social e resgatam a autonomia dessa parte da população.

Entre as diversas modalidades de atendimento previstas na Política Nacional de Assistência Social e na Política Nacional do Idoso, o Centro de Convivência caracteriza-se como um espaço destinado ao desenvolvimento de atividades socioculturais e educativas, dando oportunidade à participação do idoso na vida comunitária, prevenindo situações de risco pessoal e contribuindo para o envelhecimento ativo.



3 JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC) para apoiar as atividades a serem executadas em um Centro de Convivência para pessoa idosa com idade igual ou superior a 60 anos, para oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em local alugado com capacidade para atendimento a 200 idosos mês, se dá no contexto de se oferecer o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando a convivência familiar e comunitária.

Ressaltamos os trabalhos sociais desenvolvidos pela SEMAS, de apoio as famílias na superação de vulnerabilidades sociais e no enfrentamento dos riscos que estão associados à pobreza, aliado à garantia de renda, são realizadas num conjunto de atividades de enfrentamento, preservação e desenvolvimento da função protetiva das famílias, contribuindo para sua autonomia e emancipação em parceria com Organizações da Sociedade Civil inscritas nos conselhos Municipais. Estas Organizações também implementam este serviço em suas respectivas sedes.

É válido salientar que o desenvolvimento do SCFV ocorrer em um Centro de Convivência que atenda a população de vários locais da comunidade, ele deverá ser presentes no espaço abarcado, seguindo as metodologias de cada serviço.

O serviço deverá ser realizado observando a metodologia abaixo descrita:

- O ingresso no Centro de Convivência se dará através de demanda espontânea do Idoso ou de familiar no local de funcionamento do Serviço, por busca ativa, ou por encaminhamento da rede socioassistencial, referenciada ao CRAS, ou ainda por outras políticas que atendam o idoso em risco social ou vulnerabilidade no município de Cariacica.
- É importante reforçar que, independente da origem da demanda todo usuário e sua família devem ser referenciados no CRAS.
- Assim que o idoso passa a fazer parte do Serviço, deverá ser realizado um cadastro individual para cada usuário, contendo dados pessoais como nome, endereço, número de documentos, caracterização socioeconômica e composição familiar, registro de acesso à aposentadoria, BPC.
- Os prontuários devem ser organizados preferencialmente em meio eletrônico, reunindo o cadastro individual, o registro dos encaminhamentos realizados, a frequência às atividades e relatórios de acompanhamento da equipe técnica.
- O Centro de Convivência do Idoso deve ofertar até 200 vagas. Os idosos serão organizados em grupos de até 25 usuários, que realizarão atividades específicas, em dias e horários alternados, de modo a atender a demanda local, o interesse dos participantes e a lotação do espaço.
- O Centro de Convivência deverá funcionar das 8h às 17h, com intervalo entre o período da manhã e da tarde, a ser definido de acordo com a programação elaborada com os usuários.
- Não há obrigatoriedade de servir refeições, mas é desejável que sejam oferecidos lanches durante as atividades que deverão ocorrer de segunda a sexta-feira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

- (exceto feriados), em horários programados conforme a demanda, em oficinas de 1 a 3 horas, de acordo com a programação e definição conjunta com os usuários.
- A frequência dos idosos às atividades não precisa ser diária, mas de acordo com suas necessidades e da legislação estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 pelo Caderno de Orientações do SCFV.
 - A participação no Centro de Convivência é livre, mas ao ingressar no serviço o usuário assume um compromisso com o grupo, com direitos e deveres, devendo observar o cronograma de atividades e seus respectivos horários.
 - As atividades desenvolvidas no Centro de Convivência devem ser previamente planejadas com base no conhecimento do território e suas características regionais, bem como do perfil e das demandas dos usuários. Todas as atividades devem ser registradas e acompanhadas da respectiva lista de presença dos usuários. Este registro deverá conter o tipo de atividade realizada (reunião socioeducativa, evento comunitário, oficina, palestra), a metodologia utilizada e os temas abordados.
 - Os usuários devem ter acesso prévio e permanente às informações sobre o funcionamento do serviço, como horário, cronograma de atividades e critério de participação nos grupos.
 - Os principais Eixos para o planejamento das atividades são: Fortalecimento do Convívio Familiar e Comunitário, Envelhecimento Saudável, Direitos da pessoa idosa, Autonomia e Protagonismo, o idoso na família, Saúde do homem e da mulher, Violação dos direitos da Pessoa idosa, etc.
 - O serviço desenvolvido no Centro de Convivência deverá manter ampla articulação com a rede socioassistencial e com outras políticas setoriais do município. As parcerias com outros agentes e instituições possibilitarão a ampliação das atividades oferecidas, bem como a diversificação de temas trabalhados, especialmente os relativos às políticas de saúde, educação e cultura, como campanhas educativas e preventivas.
 - O SCFV pode ser ofertado nos CRAS ou de forma indireta nos Centros de Convivência vinculadas à entidades de assistência social, devidamente inscritas nos Conselho de Assistência Social dos municípios.
 - É necessário lembrar que o art. 3º da LOAS apresenta as entidades de assistência social como organizações sem fins lucrativos, que de forma continuada, permanente e planejada, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos usuários da política.
 - Diante do acima exposto, acreditamos ser de suma importância à valorização dos Serviços prestados através das parcerias do município com as Organizações da Sociedade Civil, tendo em vista seus objetivos e apoio na execução do próprio Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos.

4 PÚBLICO ALVO

Idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para:

- Beneficiários do Benefício da Prestação Continuada - BPC;
- Idosos pertencentes a famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

- Os que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidades, indiquem a inclusão no serviço.

5 FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO

O ingresso no Centro de Convivência se dará através de demanda espontânea do Idoso ou de familiar no local de funcionamento do Serviço, por busca ativa, ou por encaminhamento da rede socioassistencial, referenciada ao CRAS, ou ainda por outras políticas que atendam o idoso em risco social ou vulnerabilidade no município de Cariacica.

6 PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas na Lei nº 13.019, de 2014 nos seguintes termos:

- a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
- d) Experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- e) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

6.2 Para responder a este chamamento, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no **Anexo IV – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

6.3 Para execução do objeto da parceria de que trata este chamamento não será permitida a atuação em rede.

7 REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

7.1 No prazo de 10 (dez) dias corridos após sua prévia notificação, a entidade selecionada deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho contendo todos os requisitos apresentados no decreto 07/2017;
- b) Projeto Técnico;
- c) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da Organização da Sociedade Civil e do Município de Cariacica, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão de regularidade fiscal, tributária e previdenciária da união, inclusive quanto a Dívida Ativa;
- g) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão de regularidade inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- i) Prova de Regularidade do Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário, quando assim couber.
- j) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
- k) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- l) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- m) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;
- n) Apresentar Registro da Organização da Sociedade Civil em Conselho Municipal, estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacidade para atuar ou firmar parcerias com a administração pública;
- o) Documento de autorização, em se tratando de Organização da Sociedade Civil estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- p) Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- q) Declaração que não emprega menor, conforme disposto no Art. 7, inciso XXIII, da Constituição Federal 1988;
- r) Declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste decreto;

8 COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria a ser editada previamente à etapa de avaliação das propostas.

8.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

8.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

8.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9 DA FASE DE SELEÇÃO

9.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	04/05/2022
2	Entrega das propostas pelas OSCs.	Até às 16h do dia 02/06/2022.
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	03/06/2022 A 13/06/2022 podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Comissão.
4	Divulgação do resultado preliminar.	1º dia útil após o prazo de avaliação – 14/06/2022.
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Por até 05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar.
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	01 (um) dia após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos.
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	1º dia útil após o fim do prazo de recurso e julgamento dos eventuais recursos.

9.2 A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada (mais bem classificada).

9.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

9.3.1 O presente Edital será divulgado no sitio Oficial do Poder Executivo Municipal no endereço <https://www.cariacica.es.gov.br/secretaria/47#!>

9.4 Etapa 2: Entrega das propostas pelas OSC's

9.4.1 O prazo para entrega das propostas para o presente edital será até às **16h do dia 04 de junho de 2022**.

9.4.2 As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2022", e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social Cariacica situada na Av. Kleber Andrade, nº 05, 2º piso, Rio Branco, Cariacica-ES, CEP – 29.147-620– de segunda a sexta feira das 08h às 16h.

9.4.3 Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da proposta.

9.4.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

9.4.5 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

9.4.6 Observado o disposto no item 9.1 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.
- e) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

9.5 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

9.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.5.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

(trinta) dias.

9.5.3 As propostas não devem ultrapassar o valor total de repasse para o desenvolvimento do serviço, disposto no item 11.4 deste edital, sob a pena de desclassificação.

9.5.4 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no **Anexo I – Termo de Referência**.

9.5.5 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (3,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	3,0
Pontuação Máxima Global		10,0

9.5.6 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.5.7 O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.5.8 Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta;

9.5.9 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

9.5.10 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.5.11 Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

9.6 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial da Prefeitura Municipal de Cariacica *na internet*, iniciando-se o prazo para recurso.

9.7 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

9.7.1 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

9.7.2 Os recursos deverão ser protocolados no Centro Administrativo situada na Av. Kleber Andrade, nº 05, Rio Branco, Cariacica-ES, CEP – 29.147-620– de segunda a sexta feira das 08h às 16h.

9.7.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.7.4 Interposto recurso, será dado ciência dele, preferencialmente por meio eletrônico, para os demais interessados para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.8 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

9.8.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

9.8.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 1 (um) dia corrido, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretária Municipal de Assistência Social, com as informações necessárias à decisão final.

9.8.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

9.8.4 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.8.5 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

9.9.1 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

9.9.2 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial.

10.2 Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

10.2.1 Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os *Anexos II – Modelo de Plano de Trabalho e I – Termo de Referência*.

10.2.2 O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

10.2.3 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 10.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.2.4 O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC por via original ou cópia autenticada entregue à Comissão de Seleção. Tais documentos deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no endereço informado no item 1.4 deste Edital.

10.3 Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

10.3.1 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Municipal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

10.3.2 A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.3 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

10.3.4 Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.5 Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4 Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário

10.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

10.4.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

10.5 Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração

10.5.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.5.3 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.5.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.6 Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

11 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

08.241.0009.2.0057 – 3.3.50.43.00 – 04.06.02.00 – FUNDO DO IDOSO

11.2 Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento do Município de Cariacica, autorizado pela Lei nº 5.835, de 18 de janeiro de 2018.

11.3 Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

11.3.1 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

11.4 O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, conforme disposto no *Anexo I – Termo de Referência*. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

11.5 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

11.6 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 52 a 54 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

11.7 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

11.8 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

11.9 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

11.10 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12 CONTRAPARTIDA

12.1 Será exigida contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, no percentual de 5% sobre o valor global da parceria. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

12.1.1 Por ocasião dos trâmites para a celebração do instrumento de parceria, o proponente selecionado deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade e o valor estipulado para a contrapartida em bens e/ou serviços, preferencialmente mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

pesquisa de preço e orçamentos correspondentes, bem como deverá fornecer declaração de contrapartida, na forma do Anexo VIII – Declaração de Contrapartida.

12.1.1.1A OSC deverá preferencialmente ofertar sua contrapartida na forma de palestras que agreguem valor ao trabalho realizado no serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e com a arrecadação de fundos/alimentos/doações e na utilização do espaço físico (se houver) para que possamos potencializar os trabalhos e serviços realizados.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cariacica, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

13.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo endereço gpsb.semas@cariacica.es.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no **subitem 1.4** deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.2.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço gpsb.semas@cariacica.es.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

13.2.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.2.3 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.3 A Secretaria Municipal de Assistência Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

13.6 A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

participar deste Chamamento Público.

13.7 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

13.8 O presente Edital terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

13.9 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo III – Modelo de Projeto Técnico

Anexo IV – Declaração De Ciência e Concordância;

Anexo V - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo VI - Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo VII - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos

Anexo VIII – Declaração de Contrapartida (quando couber)

Anexo IX – Minuta do Termo de Colaboração

Cariacica, 29 de abril de 2022.

Andressa Biancardi Oliveira
Gerente da Proteção Social Básica
Matr. 85542

Danyelle de Souza Lírio
Secretária Municipal de Assistência Social
Matr. 119.542



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS EM CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNICÍPIO DE CARIACICA

1. OBJETO

1.1 Realizar Chamamento Público com Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídos e interessados em celebrar parceria com a Prefeitura Municipal de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para apoio na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Centro de Convivência para Pessoa Idosa no âmbito da Proteção Social Básica no município de Cariacica.

2 OBJETIVOS:

2.1 GERAL

O objetivo geral da parceria consiste no apoio para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em Centro de Convivência da Pessoa idosa no âmbito da Proteção Social Básica no município de Cariacica, visando complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situação de riscos social e fortalecimento da convivência familiar e comunitária, prevenindo o isolamento social.

3. ESPECÍFICOS

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo.
- b) Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária.
- c) Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida.
- d) Propiciar vivências que valorizem as experiências, estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.
- e) Garantir a informação e acesso aos direitos sociais, benefícios, programas e projetos voltados a saúde, educação e lazer da pessoa idosa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

4 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.
01	Apoio na manutenção de 01 (um) Centro de Convivência para pessoa idosa com capacidade para atender até 200 (duzentos) idosos/mês com atividades individuais e coletivas, conforme condições estabelecidas neste Edital.	Un	01

5 PÚBLICO ALVO

5.1 Idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para:

- Beneficiários do Benefício da Prestação Continuada - BPC;
- Idosos pertencentes a famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda.
- Os que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidades, indiquem a inclusão no serviço.

6 JUSTIFICATIVA

A Assistência Social no Brasil tem dado importantes avanços no sentido de ocupar o lugar de política pública articulada, organizada, com caráter descentralizado e que envolve as três esferas de governo na sua efetivação. Após longa história de uma prática equivocada na execução da assistência social no país, pautada em ações compensatórias e de cunho apenas assistencialista e nenhuma reflexão política da prática, iniciou-se há algumas décadas um movimento envolvendo muitos atores dos vários segmentos sociais e da academia na construção de uma política pública garantidora dos direitos sociais à população brasileira.

Com a Constituição Federal de 1988, regulamentada pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, novos conceitos e modelos de assistência social passaram a vigorar no Brasil, sendo esta colocada como direito de cidadania, com vistas a garantir o atendimento às necessidades básicas dos segmentos populacionais vulnerabilizados pela pobreza e pela exclusão social. A LOAS é o instrumento que regulamenta os Artigos nº 203 e nº 204 na Constituição Federal, garantindo os direitos à assistência social, através dos benefícios, serviços, programas e projetos destinados ao enfrentamento da exclusão social dos segmentos mais vulnerabilizados, as ações da política de assistência social tem como principal foco a família, vista como elo integrador das ações e de programas específicos, tendo seu atendimento focalizado na matricialidade familiar.

A PNAS é dever do Estado e direito do cidadão, sendo política pública e, como tal, faz parte da seguridade social, tendo o governo o dever de formular políticas e realizar ações e atividades que protejam e promovam a população que se encontra em situação de vulnerabilidade, permitindo a esta parcela alcançar uma situação de plena cidadania. É uma política que junto com as políticas setoriais, considera as desigualdades territoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

para atender à sociedade e à universalização dos direitos sociais. O público dessa política são os cidadãos e grupos que se encontram em situações de risco e vulnerabilidade social. A PNAS significa garantir a todos, que dela necessitam, e sem contribuição prévia a provisão dessa proteção.

Nesse sentido, desde 2004 há um esforço nacional em torno da implantação do SUAS nos municípios brasileiros. Trata-se de um processo desafiante, considerando os fatores políticos, econômicos e sociais que impediram em dado momento histórico o avanço dessa área no país. Hoje, com a política regulamentada e um sistema que organiza os gestores da Assistência Social possuem diretrizes claras para planejamento e execução da política municipal e construção e consolidação da Rede de Proteção Socioassistencial da cidade.

Dentro da Organização do SUAS (Sistema Único da Assistência Social) temos a Proteção Social Básica que destina-se à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. É através dos CRAS – Centro Referência de Assistência Social, que integram a política pública de assistência social, localizados em territórios com altos índices de vulnerabilidade e risco social, locais destinados à prestação de serviços socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos, além da articulação destes serviços no seu território de abrangência.

Dentre os Serviços Executados nos CRAS temos o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, em articulação e complementação ao PAIF, que objetiva trocas culturais e convivência entre pessoas, fortalecendo os vínculos familiares e sociais, incentivando a participação social, o convívio familiar e comunitário e trabalhando o desenvolvimento dos sentimentos de pertença e identidade.

É realizado em grupos, organizado a partir de percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida.

O SCFV também pode ser executado de forma indireta através das Organizações da Sociedade Civil que compõem a Rede Socioassistencial.

O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.

Considerando o número de habitantes no Brasil, tendo como base o Censo de 2010 - IBGE, a população de idosos, representava 9,03% da população total da cidade Cariacica, que era de 31.479 habitantes. Fica evidente o envelhecimento da sua população. Em 2000 a população com 60 anos ou mais representava 7,2% da população total, sendo que em 2010 estimava-se que 8,9% da população apresentava 60 anos ou mais.

Cariacica vem se modificando ao longo dos anos, o que revela uma mudança no perfil demográfico e observa-se que o processo de envelhecimento no município, mostra que a população na faixa etária com 60 anos ou mais de idade corresponde a 162.991



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

habitantes, que representa 9,66% da população da região metropolitana de Vitória com 1.687.704 habitantes.

Estima-se que em 2020 a população idosa, que era de 49.988 mil habitantes representava 13% da população total do município de Cariacica e faz-se necessário, enfatizar que, à medida que a população idosa cresce, a discussão sobre a garantia de seus direitos tem ocupado maior espaço na agenda da sociedade, acompanhada de uma percepção mais aguda sobre a diversidade de suas demandas.

No âmbito da Política da Assistência Social, as causas mais frequentes de vulnerabilidade social do público idoso originam-se no abandono ou isolamento social, decorrentes da fragilização ou da perda dos vínculos de pertencimento. Além disso, a discriminação negativa da velhice e a exclusão social relacionada à pobreza propiciam e agravam a violação de seus direitos.

Tal constatação evidencia ser cada vez mais necessária a ampliação da rede de Proteção Social, através da contínua oferta de serviços, projetos, programas e ações que possibilitem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como a superação de situações de violação de direitos. Também permite observar a importância da atuação articulada de diversos atores para a garantia de apoio e cuidados aos idosos, a fim de que possam exercer seus direitos de cidadania.

Entre as diversas modalidades de atendimento previstas na Política Nacional de Assistência Social e na Política Nacional do Idoso, o Centro de Convivência caracteriza-se como um espaço destinado ao desenvolvimento de atividades socioculturais e educativas, dando oportunidade à participação do idoso na vida comunitária, prevenindo situações de risco pessoal e contribuindo para o envelhecimento ativo.

O serviço a ser oferecido nos Centros de Convivência do Idoso encontra-se tipificado como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no âmbito da Proteção Social Básica e conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais:

Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social.

Segundo o Diagnóstico Social do Idoso do Município de Cariacica, Realizado em 2021 pela empresa “Qualitest Ciência e Tecnologia Ltda”, as redes de relações são importantes fontes de suporte social e contentamento com a vida.

Com o aumento na sobrevida é necessário garantir aos idosos, qualidade de vida e satisfação pessoal. Assim, os Centros de Convivência são uma alternativa para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

melhora física e mental dos idosos, visto que promovem a interação, inclusão social e resgatam a autonomia dessa parte da população.

Entre as diversas modalidades de atendimento previstas na Política Nacional de Assistência Social e na Política Nacional do Idoso, o Centro de Convivência caracteriza-se como um espaço destinado ao desenvolvimento de atividades socioculturais e educativas, dando oportunidade à participação do idoso na vida comunitária, prevenindo situações de risco pessoal e contribuindo para o envelhecimento ativo.

A necessidade de contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC) para apoiar as atividades a serem executadas em um Centro de Convivência para pessoa idosa com idade igual ou superior a 60 anos, para oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em local alugado com capacidade para atendimento a 200 (duzentos) idosos mês, se dá no contexto de se oferecer o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando a convivência familiar e comunitária.

Ressaltamos os trabalhos sociais desenvolvidos pela SEMAS, de apoio as famílias na superação de vulnerabilidades sociais e no enfrentamento dos riscos que estão associados à pobreza, aliado à garantia de renda, são realizadas num conjunto de atividades de enfrentamento, preservação e desenvolvimento da função protetiva das famílias, contribuindo para sua autonomia e emancipação em parceria com Organizações da Sociedade Civil inscritas nos conselhos Municipais. Estas Organizações também implementam este serviço em suas respectivas sedes.

É válido salientar que o desenvolvimento do SCFV ocorrer em um Centro de Convivência que atenda a população de vários locais da comunidade, ele deverá ser presentes no espaço abarcado, seguindo as metodologias de cada serviço.

O SCFV pode ser ofertado nos CRAS ou de forma indireta nos Centros de convivência vinculadas à entidades de assistência social, devidamente inscritas nos Conselho de Assistência Social dos municípios.

É necessário lembrar que o art. 3º da LOAS apresenta as entidades de assistência social como organizações sem fins lucrativos, que de forma continuada, permanente e planejada, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos usuários da política.

Diante do acima exposto, acreditamos ser de suma importância à valorização dos Serviços prestados através das parcerias do município com as Organizações da Sociedade Civil, tendo em vista seus objetivos e apoio na execução do próprio Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

7 METODOLOGIA E CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

- O ingresso no Centro de Convivência se dará através de demanda espontânea do Idoso ou de familiar no local de funcionamento do Serviço, por busca ativa, ou por encaminhamento da rede socioassistencial, referenciada ao CRAS, ou ainda por outras políticas que atendam o idoso em risco social ou vulnerabilidade no município de Cariacica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

- É importante reforçar que, independente da origem da demanda todo usuário e sua família devem ser referenciados no CRAS.
- Assim que o idoso passa a fazer parte do Serviço, deverá ser realizado um cadastro individual para cada usuário, contendo dados pessoais como nome, endereço, número de documentos, caracterização socioeconômica e composição familiar, registro de acesso à aposentadoria, BPC.
- Os prontuários devem ser organizados preferencialmente em meio eletrônico, reunindo o cadastro individual, o registro dos encaminhamentos realizados, a frequência às atividades e relatórios de acompanhamento da equipe técnica.
- O Centro de Convivência do Idoso deve ofertar até 200 vagas. Os idosos serão organizados em grupos de até 25 usuários, que realizarão atividades específicas, em dias e horários alternados, de modo a atender a demanda local, o interesse dos participantes e a lotação do espaço.
- O Centro de Convivência deverá funcionar das 8h às 17h, com intervalo entre o período da manhã e da tarde, a ser definido de acordo com a programação elaborada com os usuários.
- Não há obrigatoriedade de servir refeições, mas é desejável que sejam oferecidos lanches durante as atividades que deverão ocorrer de segunda a sexta-feira (exceto feriados), em horários programados conforme a demanda, em oficinas de 1 a 3 horas, de acordo com a programação e definição conjunta com os usuários.
- A frequência dos idosos às atividades não precisa ser diária, mas de acordo com suas necessidades e da legislação estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 pelo Caderno de Orientações do SCFV.
- A participação no Centro de Convivência é livre, mas ao ingressar no serviço o usuário assume um compromisso com o grupo, com direitos e deveres, devendo observar o cronograma de atividades e seus respectivos horários.
- As atividades desenvolvidas no Centro de Convivência devem ser previamente planejadas com base no conhecimento do território e suas características regionais, bem como do perfil e das demandas dos usuários. Todas as atividades devem ser registradas e acompanhadas da respectiva lista de presença dos usuários. Este registro deverá conter o tipo de atividade realizada (reunião socioeducativa, evento comunitário, oficina, palestra), a metodologia utilizada e os temas abordados.
- Os usuários devem ter acesso prévio e permanente às informações sobre o funcionamento do serviço, como horário, cronograma de atividades e critério de participação nos grupos.
- Os principais Eixos para o planejamento das atividades são: Fortalecimento do Convívio Familiar e Comunitário, Envelhecimento Saudável, Direitos da pessoa idosa, Autonomia e Protagonismo, o idoso na família, Saúde do homem e da mulher, Violação dos direitos da Pessoa idosa, etc.
- O serviço desenvolvido no Centro de Convivência deverá manter ampla articulação com a rede socioassistencial e com outras políticas setoriais do município. As parcerias com outros agentes e instituições possibilitarão a ampliação das atividades oferecidas, bem como a diversificação de temas trabalhados, especialmente os relativos às políticas de saúde, educação e cultura, como campanhas educativas e preventivas.

8 ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DESENVOLVIDAS



8.1 Acolhida

Recepção e atendimento inicial ao usuário e seus familiares. Momento propício para o estabelecimento de vínculos com os profissionais do Centro de Convivência por meio de escuta qualificada das demandas e necessidades dos idosos e da oferta de informações sobre o serviço.

8.2 Atendimento Social e psicossocial

Deve ser realizada para obter informações sobre o idoso e seus familiares, conhecer a dinâmica das suas relações, a identificação da necessidade de acompanhamento e possíveis encaminhamentos.

8.3 Atividades Socioeducativas

Seu planejamento deve ser compreendido como processo de construção coletivo, aberto ao diálogo com o entorno e ao reconhecimento de seu permanente movimento.

As atividades ofertadas no Centro de Convivência deverão favorecer o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia do idoso, estimular a sua capacidade de participação, a comunicação e a tomada de decisões, caracterizando o serviço como espaço de transformação social dos usuários. Deverá também permitir o conhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades através do diálogo e do convívio com as diferenças, criando condições para a contínua participação e intervenção na realidade.

8.4 Reuniões de grupo

As reuniões socioeducativas são encontros semanais, caracterizadas como uma ação contínua e sistemática do Centro de Convivência. Objetiva incentivar o convívio e o fortalecimento de laços de pertencimento, a exposição de ideias, a discussão de temas de interesse dos idosos, a troca de experiências e a construção de projetos pessoais e coletivos.

8.5 Eventos / Atividades Comunitárias

A equipe técnica deve organizar e incentivar a participação dos usuários em atividades de caráter coletivo voltadas para a dinamização das relações no território, bem como para minimizar as várias formas de violência, preconceito e estigmatização do idoso na família e na comunidade. Oportunidade também para realizar atividades de caráter intergeracional envolvendo familiares e a própria comunidade no Centro de Convivência. Por exemplo: Confraternizações (aniversários, dia do idoso, datas comemorativas), apresentações artísticas, exposições, passeios, festas temáticas, etc.

8.6 Oficinas

Encontros previamente organizados, com objetivos de curto prazo, sob a condução de oficineiros e apoio técnico. Caracteriza-se como atividade que possibilita a construção de novos conhecimentos e desenvolvimento de novas habilidades. Por exemplo:

- Oficina de memória
- Artes plásticas (desenho, pintura, escultura, modelagem)
- Oficina de trabalhos manuais (bordado, tricô, crochê, costura manual, pintura)
- Artesanato (fuxico, cerâmica, bijuteria, decoupage, outros)
- Aulas de música (vocal e instrumento)
- Dança (sênior, regional, salão, capoeira e outras modalidades)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

- Teatro
- Atividades Física (terapia Ocupacional, caminhada, relaxamento, ginástica, alongamento, jogos)

8.7 Demais atividades Socioeducativas

Atividades elaboradas e desenvolvidas por educador social também realizadas em parceria com voluntários. Devem estimular a criatividade e oportunizar a valorização do percurso de vida do idoso.

Podem ter caráter lúdico ou artístico, com ênfase na comunicação e participação coletiva.

Por exemplo:

- Dinâmicas de grupo (roda de conversa)
- Jogos de mesa (xadrez, dominó, damas, jogos de memória)
- Sessões de cinema
- Coral
- Teatro
- Bailes
- Saraus (apresentação de poesias, textos literários e música)
- Horta comunitária
- Educação Alimentar
- Sessões de leitura
- Encontros intergeracionais para troca de experiências (contar histórias, vivências e memórias)

9 FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO

O ingresso no Centro de Convivência se dará através de demanda espontânea do Idoso ou de familiar no local de funcionamento do Serviço, por busca ativa, ou por encaminhamento da rede socioassistencial, referenciada ao CRAS, ou ainda por outras políticas que atendam o idoso em risco social ou vulnerabilidade no município de Cariacica.

10 DA EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS

10.1 DA EQUIPE

10.1.1 Em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, a composição da equipe deve considerar o número de indivíduos atendidos, os tipos e modalidades de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários.

10.1.2 A equipe técnica do Serviço foi estabelecida em conformidade com as orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011 que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

10.1.3 O Centro de Convivência para Pessoa idosa deverá dispor de equipe especializada/capacitada, desenvolvendo metodologia adequada para prestação de serviço personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

10.1.4 Deverá ser selecionado profissionais de referência, de forma a possibilitar aos usuários atendimento psicossocial, criação de vínculos familiares e comunitários, atividades coletivas, com vistas a contribuir para a construção e fortalecimento da identidade;

10.1.5 A equipe deverá desenvolver essencialmente: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; oficinas culturais e socioeducativas, palestras, reuniões, atendimento social e psicossocial; apoio à família na sua função protetiva; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; acompanhamento familiar; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais organização de banco de dados e informações sobre o serviço.

10.2 QUADRO DE RECURSO SHUMANOS

QUADRO MÍNIMO DE RECURSOS HUMANOS

I. EQUIPE TÉCNICA

Função	Carga Horária Semanal	Número	Formação
Coordenador local	40h	01	Ensino Superior
Assistente Social	30h	01	Ensino Superior
Psicólogo	40h	01	Ensino Superior
Terapeuta ocupacional	30h	01	Ensino Superior
Instrutor de Educação Física	25h	01	Ensino Superior
Orientador social	40h	01	Ensino Superior em Humanas
Auxiliar Administrativo	40h	01	Ensino Médio
Educador social (oficineiro) com habilidade em Artes e Artesanato	20h	02	Ensino Médio
Educadores culturais (oficineiros) com	20h	03	Ensino Médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

formação em música (vocal e instrumentos), dança, teatro			
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	01	Ensino Fundamental
Técnico Operacional	40 hs	01	Ensino Médio

10.3 PERFIL E ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

10.3.1 A equipe técnica a ser contratada deve seguir as orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011 que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

Coordenador local	Planejar e monitorar a execução do serviço; elaborar relatório consubstanciado das atividades realizadas por cada oficineiro; planejar a execução técnica das atividades juntamente com a gerência da Proteção Social Básica e Coordenação do SCFV.
Assistente Social	Orientar o planejamento das atividades, mediar os processos grupais do serviço; identificar as demandas dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas. Atendimento Social, busca ativa, visita domiciliar.
Psicólogo	Orientar o planejamento das atividades, mediar os processos grupais do serviço; identificar as demandas dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas. Atendimento psicossocial, busca ativa, visita domiciliar
Terapeuta ocupacional	Resgatar as funções perdidas no adoecimento, promovendo a estimulação da independência, da autoestima, da autonomia, além das atividades de vida diária, socialização e funções motoras, cognitivas e emocionais"
Instrutor de Educação Física	Executar as oficinas conforme planejamento dos eixos temáticos do SCFV. Registro fotográfico e frequência; organizar o ambiente/espço físico para a realização das oficinas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

Orientador social	Planejamento das atividades, mediar os processos grupais do serviço; identificar as demandas do usuário e acompanhar seu desempenho nas atividades desenvolvidas; desenvolver os temas e conteúdo das oficinas
Auxiliar Administrativo	Atuar na recepção do Centro de Convivência Executar atividades que requerem noções básicas de informática; - Realizar serviços administrativos, sob orientação e supervisão do Coordenador; - Controle de frequência e demais atividades ligadas à gestão de recursos humanos; - Exercer outras atividades afins.
Educador social (oficineiro) com habilidade em Artes e Artesanato	Executar as oficinas conforme planejamento dos eixos temáticos do serviço; Registro fotográfico e frequência; organizar o ambiente/espço físico para a realização das oficinas
Educadores culturais (oficineiros) com formação em música (vocal e instrumentos), dança, teatro, letra e rima.	Executar as oficinas conforme planejamento dos eixos temáticos do serviço; Registro fotográfico e frequência; organizar o ambiente/espço físico para a realização das oficinas
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar a Higienização do espço
Técnico Operacional	Elaborar a planilha de compras para a realização das oficinas; realizar a aquisição e distribuição do material nos locais para as realizações das oficinas; organização de planilhas de frequência idosos.

10. 4 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

10.4.1 Os valores provisionados nas rubricas poderão ser remanejados entre as mesmas, contudo sem ultrapassar o valor global do Termo de Colaboração e sem comprometimento do objeto.

RUBRICAS	VALOR	DESCRIÇÃO
Recursos Humanos: 01 Coordenador local 01 Assistente Social 01 Psicólogo 01 Terapeuta ocupacional 01 Instrutor de Educação Física		Profissionais com formação específica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

1 Orientador social 1 Auxiliar Administrativo 2 Educador social (oficineiros de Artes e Artesanato) 3 Educadores culturais (oficineiros) com formação em música (vocal e instrumentos), dança, teatro 1 Auxiliar de Serviços Gerais 1 Técnico Operacional	R\$ 550.000,00	na área pretendida e com referência no trabalho com idosos.
Manutenção de Espaço	R\$ 40.000,00	Para manutenção, e conserto do espaço, necessário devido a utilização e degradação através do uso (Ex: instalação de divisórias, pinturas, pequenos reparos.
Manutenção de máquinas e equipamento	R\$ 5.000,00	Conserto e manutenção de aparelhos (ar condicionado, ventiladores) e demais máquinas e equipamentos do espaço (computadores, notebook, tv).
Instalação de ar condicionado	R\$ 10.000,00	Para instalar os equipamentos de ar condicionado adquiridos visando climatizar alguns ambientes.
Instalação de ventiladores de parede	R\$ 1.000,00	Para instalar os ventiladores adquiridos visando climatizar alguns ambientes.
Manutenção elétrica	R\$ 5.000,00	Necessário para manter a regularidade e avaliação constante da parte elétrica do espaço.
Material Permanente em geral	R\$ 320.000,00	Mobiliário em geral para equipar todo espaço, armário, arquivo de aço banquetas, base para mastro, cadeira, mesas retangular de 6 cadeiras, mesas de atendimento, notebook, computadores, espelho moldurado, estante de aço, guarda-louça, jogos de mesa e cadeira plásticas, quadro de chaves, quadro para editais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

		aviso, relógio parede, sofá, TV, vídeo, caixa de som, microfone, rádio, suporte para tv e vídeo, ar condicionado, ventiladores, e outros equipamentos afins.
Aluguel de espaço	R\$ 84.000,00	Valor previsto para aluguel do espaço a ser locado em território identificado com maior demanda pelo Diagnóstico realizado pelo COMDIC.
Material Gráfico	R\$ 5.000,00	Para a realização de atividades como capacitações, palestras, orientações a serem ofertadas aos munícipes e servidores do equipamento.
Materiais de oficina (artesanato/papelaria/tecidos/bijuterias, caixas, etc)	R\$ 20.000,00	Uso exclusivo das oficinas ofertadas aos idosos através do SCFV, que tem como proposta apresentar um aprendizado artesanal não convencional, para que usuário possa criar e buscar mecanismos de mudanças para sua vida social. Ex; Confecção de bolsas, chaveiros, pinturas em tecidos, confecção de bijuterias, bonecos, porta utensílios, Os temas de oficinas poderão variar de acordo com o planejamento e as demandas que possam surgir no curso do processo de execução.
Materiais de oficinas (esporte)	R\$ 7.000,00	Uso exclusivo das oficinas ofertadas aos idosos através do SCFV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

Materiais de oficinas (teatro)	R\$ 5.000,00	Uso exclusivo das oficinas ofertadas aos idosos através do SCFV.
Materiais de oficinas (jogos)	R\$ 5.000,00	Uso exclusivo das oficinas ofertadas aos idosos através do SCFV
Materiais de oficinas (dança)	R\$ 10.000,00	Uso exclusivo das oficinas ofertadas aos idosos através do SCFV
Materiais de oficinas (música)	R\$ 20.000,00	Uso exclusivo das oficinas ofertadas aos idosos através do SCFV
Material pedagógico	R\$ 10.000,00	Uso exclusivo das oficinas ofertadas aos idosos através do SCFV
Material de limpeza	R\$ 2.000,00	Para higienização diária do espaço
Material de expediente	R\$ 2.000,00	Para uso dos servidores e/ou prestadores de serviços.
Kit Lanche	R\$ 175.000,00	Para oferta aos idosos participantes das oficinas
Coffee break	R\$ 18.000,00	Para utilização de capacitações da equipe técnica e para festividades do centro de convivência.
Recibo de Pagamento Autônomo	R\$ 3.000,00	Contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços ocasionais e pontuais para atender as singularidades do planejamento e características individuais dos territórios e suas demandas.
Aquisição e Recarga de extintores de incêndio	R\$ 3.000,00	Para garantir a segurança do espaço e cumprir normativas exigidas pela segurança do trabalho.

11 ESTRUTURA FÍSICA DO ESPAÇO

11.1 Espaços destinados para recepção, sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias, sala para atividades administrativas, instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT.

11.2 Valor previsto para aluguel do espaço a ser locado em território identificado com maior demanda pelo Diagnóstico realizado pelo COMDIC.

12 OS ESPAÇOS DESTINADOS À EQUIPE DE TRABALHO

12.1 Esse espaço deve se constituir num local de referência para os coordenadores e técnicos, quando estes não estiverem em acompanhamento e atendimento aos usuários, sendo eles:

Espaço	Características
Sala para equipe técnica	- Com espaço e mobiliário suficiente para o desenvolvimento de atividades de natureza técnica, com computadores e impressora (elaboração de relatórios, realização de atendimentos às famílias, reuniões, etc.).
Sala de coordenação/atividades administrativas	- Com espaço e mobiliário suficiente para o desenvolvimento de atividades administrativas - Deve ter área reservada para guarda de prontuários em condições de segurança e sigilo.
Todos os cômodos	- Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m.
Banheiros	03 banheiros (no mínimo) com adaptação dentro das normas ABNT para pessoa com deficiência.
Salas para oficinas	Com adaptações dentro da norma ABNT
Area Externa	Para desenvolvimento de atividades (oficinas, reuniões, eventos, etc).

13 O PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Termo de Colaboração vigorará e será executado no período de **01/07/2022 a 30/06/2023**, o mesmo deverá ser previsto no Plano de Trabalho apresentado pela OSC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

Em se tratando da vigência, o Termo de Colaboração poderá **ser prorrogado por igual período.**

13.1 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1.2 COMPETE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

13.1.2.1 Acompanhar e fiscalizar o serviço contratado;

13.1.2.2 Indicar o responsável a quem competirá o acompanhamento das ações e fiscalização do serviço, a qualquer momento, solicitando à Organização da Sociedade Civil, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

13.1.2.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas para a fiel execução dos serviços.

14 COMPETE À OSC:

14.1 Estar devidamente habilitada conforme Lei 13.019/2014;

14.2 Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Sistema Único da Assistência Social e a Lei Orgânica da Assistência Social;

14.3 Apresentar prestação de contas trimestralmente, por meio de formulários padronizados elaborados pelo Núcleo Orçamentário, Administrativo e Financeiro da SEMAS;

14.4 A prestação de contas também deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados;

14.5 Manter escrituração contábil regular;

14.6 Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

14.7 Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, sendo apresentado primeiramente a Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes da Gerência de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social;

14.8 Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

14.9 Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

14.10 Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

14.11 Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

14.12 Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

14.13 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

14.14 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao parceiro público, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução da parceria, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes a natureza de seus trabalhos;

14.15 Apresentar ao gestor do termo de colaboração, até o dia útil imediatamente anterior ao início da execução dos serviços, lista contendo os nomes e números dos documentos pessoais inclusive, quando for o caso, do registro no conselho de classe dos profissionais envolvidos diretamente na execução dos serviços;

14.16 Manter, durante toda a execução da parceria os mesmos critérios de seleção de pessoal exigidos quando do primeiro processo de seleção sempre que houver alteração no quadro de pessoal;

14.17 Manter, durante toda a execução da parceria, as mesmas condições de habilitação exigida quando do processo de seleção, notadamente quanto à regularidade fiscal e idoneidade financeira;

14.18 Promover e contribuir para o aperfeiçoamento dos profissionais contratados, adotando uma gestão de incentivo a capacitação e desenvolvimento pessoal;

14.19 Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

14.20 Promover treinamentos em segurança do trabalho e prevenção de acidentes, adotando política preventiva;

14.21 Providenciar abertura de conta corrente no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES para movimentação exclusiva dos recursos, objeto desta parceria, devendo informar a Secretaria o número da conta e da agência;

14.22 Manter todas as condições (manutenção) necessárias para o funcionamento das RI's: instalações físicas, medicamentos não presentes na Rede Pública de Saúde, equipamentos/mobiliário, transporte, locação de residências, higienização adequada das unidades, profissionais, roupa de cama, alimentação, insumos e, outros estipulados pelo parceiro público e de acordo com Plano de Trabalho e este Termo de Referência;

14.23 Cumprir as metas estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar os relatórios de resultados trimestrais a Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes da Gerência de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

15.24 Viabilizar a concessão e no controle do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC-LOAS), conforme previsto na LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, aos acolhidos;

14.25 Iniciar a execução efetiva dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Colaboração;

14.26 Possuir inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do município, sede em que será implantado a;

14.27 Executar o Plano de Trabalho de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela comissão de seleção, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SEMAS;

14.28 Comparecer às reuniões presenciais em Cariacica-ES sempre que convocado, promovidas pela SEMAS, em datas a serem definidas posteriormente, para acompanhamento e discussão das ações previstas no Plano de Trabalho;

14.29 A entidade é obrigada a apresentar a prestação de contas, impreterivelmente, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do Termo de Colaboração;

14.30 Executar o serviço obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas no Termo de Colaboração e instruções fornecidas pela Semas de Cariacica, bem como à legislação em vigor;

14.31 Notificar a Semas, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do cumprimento da execução do serviço;

14.32 Refazer, no prazo determinado pela Semas, quaisquer serviços que estiverem fora das especificações e não satisfazerem as condições exigidas no Plano de Trabalho;

14.33 Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao Município, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão da execução do serviço;

15 DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A Semas indicará 1 (um) Fiscal e 1 (um) Gestor responsáveis pelos relatórios de cumprimentos das metas estabelecidas pelos indicadores, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

15.2 Após formalmente designado o Fiscal da parceria, deverá a entidade atender suas requisições de documentos e visitas in loco as dependências do local onde se realizam suas ações sempre que solicitado na forma da lei.

15.3 O Fiscal poderá no desempenho de sua função requerer ao Gestor que, a critério deste, sejam convidados a lhe acompanhar em suas tarefas membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, membros de Conselhos Sociais ligados a atividade fim da parceria bem como requisitar a assessoria técnica que entender necessária.

15.4 São as atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação: I – Analisar e fiscalizar o andamento das parcerias e, II – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação, contendo: a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; c) valores efetivamente transferidos pela administração pública; d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento; e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizado por esta Comissão e, f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

15.5 Sem prejuízo da publicidade de documentos e atos na consecução do objeto da parceria ficam facultados o acesso aos mesmos e a visita in loco de que trata o subitem 10.2 a integrantes dos órgãos de controle interno e externo do Município.

15.6 A fiscalização exercida NÃO EXIME em nada a responsabilidade da entidade contratada das exigências citadas.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias, a saber:

Funcional Programática: 08.241.0009.2.0057 – 3.3.50.43.00 – 04.06.02.00 – FUNDO DO IDOSO - Valor: **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**

17 DO PAGAMENTO

17.1 Para desenvolvimento do serviço será repassado o valor total de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**

17.2 O valor do apoio financeiro será pago em 04 (quatro) parcelas, sendo a 1ª parcela efetuada até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração;

17.3 O cronograma de desembolso terá a seguinte previsão:

1ª parcela – julho/2022 no valor de R\$ 700.000,00

2ª parcela – outubro/2022 no valor de R\$ 200.000,00

3ª parcela – janeiro/2023 no valor de R\$ 200.000,00

4ª parcela – abril/2023 no valor de R\$ 200.000,00

17.4 Nenhuma despesa poderá ser realizada antes ou após o término da vigência do Termo de Colaboração cabendo à OSC assumir o custo de tais despesas se realizadas fora dos prazos fixados;

17.5 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela OSC, não havendo sob hipótese alguma, antecipação de pagamento;

17.6 O Município reserva-se ao direito de reter os pagamentos à organização, caso constatado qualquer das impropriedades previstas na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;

17.7 Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

18. RESPONSÁVEL PELAS REFERÊNCIAS DE COLABORAÇÃO

O presente documento foi elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Cariacica, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência do Município. Qualquer modificação que afete o presente termo, condições e/ou especificações da presente contratação deverá ser objeto de alteração por escrito com anuência de ambas as partes.

Cariacica - ES, 29 de abril de 2022.

Andressa Biancardi Oliveira
Gerente da Proteção Social Básica
Matr. 85. 541

Aprovo o Termo de Referência apresentado.

Danyelle de Souza Lírio
Secretária Municipal de Assistência Social
Matr. 119.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

(MODELO)

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente					CNPJ			
Endereço					TEL:			
Cidade:					CEP:			
Conta Corrente		Banco		Agência		Praça Pagamento		
Nome do Responsável:					CPF:			
CI/Órgão Exp.		Cargo		Função		Matrícula	-	
Endereço								

2. OUTROS PARTÍCIPIES

Nome do Responsável:	CPF:
Endereço:	CEP:

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução		
	Início		Término

Identificação do Objeto:

Justificativa da Proposição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
Total Geral:				

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Concedente

Meta	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO
1						
Meta	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO

Proponente (Contrapartida)

Meta	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO
1	-	-	-	-	-	-
Meta	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO
1	-	-	-	-	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Cariacica - PMC**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município de Cariacica, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Cariacica/ES, ____/____/____.

Responsável pela OSC

8. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado,

Cariacica/ES, ____/____/____.

Secretário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

(MODELO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



(MODELO)

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, que a *[identificação da organização da sociedade civil]*:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



(MODELO)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO COM A RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil]*, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador;*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



(MODELO)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público;*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

(MODELO)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº/20....., que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* dispõe de contrapartida, na forma de *[bens e/ou serviços]* economicamente mensuráveis, no valor total de R\$
(.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. XXX/2022

PROCESSO Nº. XX.XXX/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: XXX /2022

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIACICA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE CARIACICA, com sede à Rod. Br. 262, nº 3.700. Km 3, Alto Lage, na cidade de Cariacica/ES. CEP: 29.151-570, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.150.549/0001-19, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede no Centro Administrativo, Avenida Kléber Andrade nº 05, Rio Branco, Cariacica/ES, inscrita no CNPJ sob nº 27.150.549/0016-03, representada por sua titular, Sra. **DANYELLE DE SOUZA LIRIO**, inscrita no CPF sob o nº. 112.115.917-60 e portadora da Carteira Identidade nº. 1.808.932 SSP-ES, residente e domiciliada na rua Carolina Pickler Mazelli, nº 34, bairro Alto Laje, Cariacica/ES, CEP 29.151-266, com fulcro e lastro na lei 4.767/10 e suas posteriores alterações, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a de outro lado, o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecido na Rua XXXXXXXXXX Nº XXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo **Sr. XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX**, diretor presidente, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX-UF e inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente à Rua XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX, nº XXX – bairro - Município-UF, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 007/2017 de 19 de janeiro de 2017, consoante o que consta do processo administrativo nº. **xx.xxx/2022** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em Centro de Convivência da Pessoa idosa no âmbito da Proteção Social Básica no município de Cariacica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo de outros previstos na legislação, na consecução do objeto são obrigações dos partícipes:

2.1 DO MUNICÍPIO:

2.1.1. Liberar os recursos pactuados por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

2.1.1.1 As informações sobre a liberação de recursos constarão em campo próprio do sítio eletrônico oficial do Município;

2.1.2 indicar expressamente o fiscal e o gestor da parceria;

2.1.3 promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria emitindo os competentes relatórios técnicos e notificando a ENTIDADE na hipótese da verificação de irregularidade;

2.1.3.1 instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria

2.1.4 informar com antecedência mínima de três dias a ENTIDADE, a ocorrência de vistorias “in loco” em suas dependências.

2.2 - DA ENTIDADE:

2.1.1 dar cumprimento ao objeto desta parceria conforme plano de trabalho apresentado;

2.1.2 divulgar em sítio próprio na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

2.1.2.1 data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do Município;

2.1.2.2 seu nome social e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

2.1.2.3 descrição do objeto da parceria;

2.1.2.4 valor total da parceria e valores liberados;

2.1.2.5 situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

2.1.2.6 O valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

2.2.3 manter e movimentar os recursos na conta bancária específica;

2.1.4 manter escrituração contábil regular;

2.1.5 responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.1.6 responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.1.7 prestar contas dos recursos recebidos;

2.1.8. Somente realizar compras ou a contratação de serviços em valores compatíveis com aqueles praticados pelo mercado local, sempre precedido de cotações decorrentes de três fontes de preços distintas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para execução do presente termo de colaboração o MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, conforme cronograma pactuado, recursos financeiros que totalizam **R\$ XXXX (XXX)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

3.2 O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ENTIDADE mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

3.3 Se a previsão de início do uso dos recursos financeiros desta parceria for igual ou superior a um mês é obrigatória a sua aplicação em caderneta de poupança de instituição oficial, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou ainda operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

3.4 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

3.5 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

3.5.1 quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE em relação a obrigações aqui estabelecidas;

3.5.2 quando a ENTIDADE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle.

3.6 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

08.241.0009.2.0057 – 3.3.50.43.00 – 04.06.02.00 – FUNDO DO IDOSO

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos para:

5.1 finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

5.2 realizações de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria;

5.3 pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

5.4 pagamentos de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a obrigações cumpridas fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos do MUNICÍPIO na liberação de recursos financeiros.

5.5 remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no MUNICÍPIO municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A presente parceria vigorará entre **XXXXXXX a XXXX**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

6.1 O prazo de vigência desta parceria poderá ser prorrogado mediante proposta da ENTIDADE devidamente justificada e formulada no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

6.1.1 O requerimento de prorrogação de vigência do termo de parceria que envolva a transferência de recursos deverá ser acompanhado de um plano de trabalho que contemple o período a ser prorrogado e os documentos que atestem a manutenção da regularidade jurídica e fiscal da proponente

6.1.2 A prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

6.2 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência da parceria por certidão de apostilamento, independentemente de proposta da ENTIDADE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Após formalmente designado o FISCAL da parceria deverá a ENTIDADE atender suas requisições de documentos e visitas *in loco* as dependências do local onde se realizam suas ações sempre que solicitado na forma da lei.

7.1.1 O FISCAL poderá no desempenho de sua função requerer ao GESTOR que, a critério deste, sejam convidados a lhe acompanhar em suas tarefas membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, membros de Conselhos Sociais ligados a atividade fim da parceria bem como requisitar a assessoria técnica que entender necessária.

7.2 Sem prejuízo da publicidade de documentos e atos na consecução do objeto da parceria, ficam facultados o acesso aos mesmos e a visita *in loco* de que trata o subitem 7.1 a integrantes dos órgãos de controle interno e externo do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - DA INTERVENÇÃO ADMINISTRATIVA

Na hipótese de inexecução do objeto por culpa exclusiva da ENTIDADE, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

8.1 retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

8.2 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante solicitação fundamentada da ENTIDADE ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

9.1 Por termo aditivo para:

9.1.1 Ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

- 9.1.2 Redução do valor global, sem limitação de montante;
- 9.1.3 Prorrogação da vigência, observada a cláusula sétima deste termo.
- 9.1.4 Alteração da destinação dos bens remanescentes.
- 9.2 Por certidão de apostilamento nas demais hipóteses de alteração, tais como:
 - 9.2.1 Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
 - 9.2.2 Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho, ou
 - 9.2.3 Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
 - 9.2.4 Para indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros independentemente de anuência da ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A ENTIDADE prestará contas da regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até **90 (noventa) dias** a partir do término da vigência da parceria.

10.1.1 O Gestor da parceria poderá determinar à ENTIDADE que faça a prestação de contas parcial relativa a repasses realizados, observado o prazo suficiente para o cumprimento de metas a que estes se referem.

10.1.1.1 Na hipótese da prestação de contas parcial deverão ser apresentadas as informações e documentos a que se refere a subcláusula 10.2, conforme o caso.

10.2 A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE deverá conter elementos que permitam concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- 10.2.1 extrato da conta bancária específica;
- 10.2.2 relatório de execução do objeto, elaborado pela ENTIDADE, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- 10.2.3 relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- 10.2.4 notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ENTIDADE e número do instrumento da parceria;
- 10.2.5 comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- 10.2.6 material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- 10.2.7 relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- 10.2.8 lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

10.3 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

10.4 O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

10.4.1 relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

10.4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.5 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas será concedido prazo de 10 (dez) a 45 (quarenta e cinco) dias corridos por notificação para a ENTIDADE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação conforme a complexidade do objeto.

10.6 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão e o vício não sendo corrigido o Gestor da parceria informará o ocorrido no prazo máximo de 3 (três) dias a autoridade administrativa competente, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 As prestações de contas serão avaliadas:

10.7.1 regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

10.7.2 regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

10.7.3 irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

10.7.3.1 omissão no dever de prestar contas;

10.7.3.2 descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

10.7.3.3 dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

10.7.3.4 desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.8 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ENTIDADE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público.

10.8.1 Para as ações compensatórias deverá ser apresentado um novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.9 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ENTIDADE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as seguintes sanções:

11.1.1 advertência;

11.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo do MUNICÍPIO sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

11.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1 A reabilitação será concedida sempre que a ENTIDADE ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula 10.1.2.

11.2 As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.3 A aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução desta parceria prescreve em cinco anos contados a partir da data da apresentação da prestação de contas.

11.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1 Para os fins deste ajuste consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.1.2 Equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.2 Os bens remanescentes derivados desta parceria serão de propriedade da ENTIDADE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ENTIDADE restando aqui formalizada a promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.

12.3 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra ENTIDADE que se proponha a fim igual ou semelhante ao da ENTIDADE donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

12.3.1 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser:

13.1 denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

13.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

13.2.1 utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

13.2.2 inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

13.2.3 constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

13.2.4 verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente termo de colaboração/termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

15.1 As comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência física ou eletrônica.

15.1.1 As partes indicarão no ato da assinatura deste termo os seus endereços eletrônicos pelos quais receberão as comunicações.

15.1.1.1 Na hipótese dos mesmos serem alterados, tal modificação deverá ser comunicado no prazo de 24 horas de forma oficial, devidamente autuado neste processo.

15.1.2 As comunicações serão consideradas regularmente recebidas quando enviadas ao e-mail expressamente indicado pelas partes.

15.2 Documentos de quaisquer naturezas resultantes de transmissão eletrônica não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

15.3 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONDUTA ÉTICA

As Partes declaram que conhecem e comprometem-se a observar e cumprir, onde quer que seja e perante a qualquer empresa, órgão, entidade ou terceiros, em que se apresentem em nome ou no interesse de qualquer uma das partes, as normas de conduta profissional abaixo definidas, que visam a garantir a condução das suas atividades com ética e dentro da integridade.

16.1.1. Todas as regras e condições norteadoras da relação estabelecida entre as Partes deverão estar reduzidas por escrito, devendo ser objeto de aditivo contratual quaisquer alterações que se façam necessárias.

16.1.2. As partes, por seus integrantes, diretores administrativos, executivos, seniores, funcionários, representantes legais, terceiros que possam agir em seu nome, bem como quaisquer parentes próximos dessas pessoas, com quaisquer capacidades pessoais, comerciais ou de qualquer outra natureza, não poderão manter relações com nenhum funcionário público ou de empresa privada ou qualquer autoridade pública, pessoa agindo em capacidade oficial, partido político, funcionário de partido ou candidato a cargo político do Brasil, caso tal ato possa representar perigo de influência ilegal sobre os processos oficiais de tomada de decisões.

16.1.3. As partes comprometem-se, ainda, a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Proteção Social Básica

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENTIDADE

Testemunhas:

1: _____

Nome:

CPF:

2: _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerência de Proteção Social Básica